



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 004/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 040/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E EMPRESA WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, situada a Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000, representada legalmente por **ADILSON DE JESUS SANTOS**, Prefeito Municipal, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o **WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.497.094/0001-68, com sede na Rua Moisés C. Carvalho, 400, Estância - Sergipe, CEP: 49.200-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. **WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 005.212.405-30, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº. 040/2023, mojourando o valor do item, conforme planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) V. DIÁRIA R\$	(B) DIF. R\$	(C) VALOR REQ R\$	SALDO DISPONÍVEL DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL R\$
19	PALCO TIPO A	R\$ 7.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 13.000,00	10	R\$ 60.000,00
34	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO -12	R\$ 5.000,00	R\$10.000,00	R\$ 15.000,00	12	R\$ 120.000,00
35	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 8	R\$ 5.000,00	R\$10.000,00	R\$ 15.000,00	25	R\$ 250.000,00
39	TRIO ELÉTRICO GRANDE	R\$ 14.700,00	R\$15.300,00	R\$ 30.000,00	25	R\$ 382.500,00
					TOTAL	R\$ 812.500,00

§Único: O presente aditivo tem um valor de majoração total do contrato em um montante de R\$ 812.500,00 (oitocentos e doze mil e quinhentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

13.119.300/0001-36
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN – CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 040/2023 - PMTB que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 17 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 17/04/2024 11:43:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS
Data: 17/04/2024 12:05:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Denise de Andrade Aquino

2ª Cecilia Ramos Pontala